



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05  
Estado de São Paulo

## LEI Nº 1104/2018

DE 19 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O SERVIDOR COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIROZ** faz saber que a Câmara Municipal de Queiroz, Estado de São Paulo, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do servidor do cargo de enfermeiro, nomeado para o exercício da função especial de Responsável Técnico de Enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º.** O servidor será designado através de portaria e terá direito a percepção do valor relativo ao percentual estabelecido, temporariamente, enquanto ocupar a função especial de Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

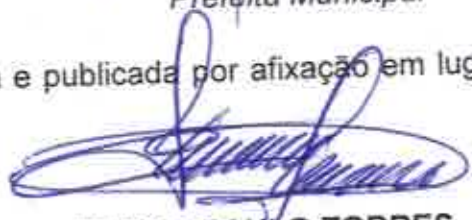
**Art. 3º.** A presente gratificação não se incorpora aos vencimentos, cessando imediatamente o direito a sua percepção, com o afastamento da função de Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Queiroz, aos 19 de junho de 2018.

  
**ANA VIRTUDES MIRON SOLER**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

  
**PEDRO PAULO TORRES**  
Chefe Secretaria Municipal